



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº 600 DE 16 DE JULHO DE 2020

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2020 e contém outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, realizar abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2020, constante na Lei Municipal nº 594 de 03 de Dezembro de 2019, até o limite total de **RS 172.836,05 (cento e setenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)**, para reforço das seguintes dotações:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade: 01 SERV. DE GESTÃO DA SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: Enfrentamento da Emergência - COVID 19

Atividade: Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - LC 173/2020 - Saúde

Detalhamentos:

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - R\$ 23.000,00

3.1.90.11.00 Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 23.000,00

3.3.90.30.00 Mat. Consumo - R\$ 23.134,42

Fonte: 161

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SubUnidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
COM PROMISSO COM O TRABALHO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: - Enfrentamento da Emergência – COVID 19

Atividade: -Enfrentamento da Emergência –COVID 19 LC 173/2020- Assist. Social

Detalhamentos:

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - R\$ 35.000,00

3.1.90.11.00 Venc. Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 35.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 33.701,63

Fonte: 161

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, anulação parcial de dotações, excesso de arrecadação e ou outras previstas na Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover as adequações e alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art.4º - A suplementação ora autorizada não onera o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações desta Lei de Credito Especial, se as mesmas tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotações e ou aquelas previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, 16 de Julho de 2020.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 16/07/2020

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass. 